

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO SINVAL RIBEIRO

Lei Nº 1.058, de 06 de novembro de 2007.

Ementa: Altera o art. 3º da Lei nº 1001 de 06.12.2004 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

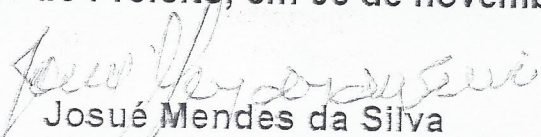
Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1001 de 06 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Contribuinte da CIP - Contribuição de Iluminação Pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título de unidade imobiliária, desde que a unidade consumidora esteja efetivamente servida com iluminação pública, faturada para o Município”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2007.


Josué Mendes da Silva
Prefeito